



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024.2 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS BELÉM EM 2024.2.

PSE GRADUAÇÃO 2024.2

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Belém, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024.

Os Cursos de Graduação são ofertados pelo IFPA Campus Belém na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS BELÉM EDITAL Nº 14/2024

O Diretor Geral do Campus Belém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 3.711/2023-GAB, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo para preenchimento de 157 (cento e cinquenta e sete) vagas remanescentes do PSU Graduação 2024 nos cursos de graduação ofertados pelo IFPA Campus Belém, com ingresso no 2º semestre de 2024, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para cursos superiores de graduação do IFPA Campus Belém, com ingresso no período letivo 2024.2, será regido por este edital.
- 1.2 O(a) candidato(a) ao se inscrever no PSE **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital**, para ingresso nos cursos ofertados pelo IFPA Campus Belém.
- 1.3 O processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da educação (MEC) Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.
 - 1.3.1 A seleção consistirá na classificação dos candidatos pelos seus desempenhos no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação de uma mesma edição do exame nacional.
 - 1.3.2 Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham participado de qualquer uma das edições do ENEM entre os anos de 2021 a 2023.
 - 1.3.3 Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o ano da edição do ENEM com que deseja concorrer no processo seletivo;
 - 1.3.4 O Departamento de Registros Indicadores Acadêmicos (DRIA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) das notas obtidas na edição do ENEM informada pelos(as) candidatos(as) no ato de sua inscrição no processo seletivo, e disponibilizará à Comissão Local do Campus Belém.
- 1.4 As fases do PSE dos Cursos Superiores de Graduação do IFPA Campus Belém serão:
 - a) **Fase 1 (classificatória e eliminatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos no processo seletivo de acordo com a nota do ENEM;
 - b) **Fase 2 (classificatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); **ou na Aferição de indígenas e quilombolas.** É o momento em que **apenas** os candidatos inscritos em vagas destinadas a **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, irão até o IFPA, em dia e hora



marcados, para confirmarem, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

c) **Fase 3 (eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.

- 1.5 A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do(a) candidato(a) em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do endereço eletrônico <https://sites.google.com/ifpa.edu.br/vest-ifpa-belem/in%C3%ADcio>, durante o período previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.
- 1.7 **Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula**, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site **www.prosel.ifpa.edu.br**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.
 - 1.7.1 **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
 - 1.7.2 **Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário**, poderá entrar em contato com o(a) candidato(a) por telefone, Correios ou e-mail, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
 - 1.7.3 O subitem 1.7.2. **não isenta a responsabilidade do(a) candidato(a)** e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o(a) candidato(a), e este(a) perder o prazo, o(a) candidato(a) não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**
- 1.8 O cronograma deste processo seletivo de Graduação consta no **Anexo I** deste edital.
- 1.9 Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do Campus Belém do IFPA, instituída pela Portaria nº 5421/BELÉM/IFPA, a realização do **PSE – Graduação 2024.2**, bem como terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.
- 1.10 A COMPESE do Campus Belém do IFPA está situada na sala da Comissão do Processo Seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das **9h às 11h e 15h às 17h**.
- 1.11 Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.



2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.
- 2.2 **Do total de vagas ofertadas** por curso e turno, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012).
- 2.3 O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.
 - 2.3.1 Do total das vagas ofertadas como AC, **até o máximo de 50%, serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.
- 2.4 O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.
 - 2.4.1 O(a) candidato(a) com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o(a) candidato(a) manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
 - 2.4.2 O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.5 Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.



3 DOS CURSOS, TURNOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Os cursos ofertados por meio deste edital constam no Quadro 01 deste edital.

Quadro 01: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência.

CURSO	FORMA DE OFERTA	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL VAGAS	AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	A11
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	5 anos	Matutino	6	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1
Engenharia de Materiais	Bacharelado	5 anos	Matutino	14	5	4	1	1	1	0	0	0	1	1
Engenharia Elétrica	Bacharelado	5 anos	Matutino	9	2	3	1	1	1	0	0	0	0	1
Física	Licenciatura	4 anos	Vespertino	22	8	5	1	2	1	2	0	1	1	1
Ciências Biológicas	Licenciatura	4 anos	Vespertino	11	3	3	1	1	1	0	0	0	1	1
Geografia	Licenciatura	4 anos	Vespertino	16	5	4	1	1	1	1	0	1	1	1
História	Licenciatura	4 anos	Noturno	7	2	1	1	1	1	0	0	0	0	1
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	4 anos	Vespertino	13	4	4	1	1	1	0	0	0	1	1
Matemática	Licenciatura	4 anos	Vespertino	7	2	1	1	1	1	0	0	0	0	1
Química	Licenciatura	4 anos	Noturno	16	5	4	1	1	1	1	0	1	1	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	3 anos	Vespertino	8	2	2	1	1	1	0	0	0	0	1
Gestão Hospitalar	Tecnologia	3 anos	Noturno	10	3	3	1	1	1	0	0	0	0	1
Gestão Pública	Tecnologia	2,5 anos	Noturno	9	2	3	1	1	1	0	0	0	0	1
Saneamento Ambiental	Tecnologia	2,5 anos	Matutino	9	2	3	1	1	1	0	0	0	0	1

* Siglas: M – Matutino; V – Vespertino; N – Noturno.

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
EDITAL Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024



RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

A11 – Pessoa com deficiência.

AC – Ampla Concorrência.



4 DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 4.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.
- 4.2 **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 4.4 Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:
- Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
 - Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.
- 4.4.1 **Não serão aceitos** os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) como comprovante de egresso de escola pública.
- 4.5 O(a) candidato(a) que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas
- 4.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo**, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 23,62% para candidatos com deficiência (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.
- 4.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o quantitativo de vagas apurado conforme subitem 4.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo** e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 23,62% para candidatos com deficiência (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.



- 4.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Havendo vagas disponíveis, para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo.
- 4.9 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a cotas étnico-raciais, ou seja, aquelas reservadas a **indígenas ou quilombolas**, serão submetidos ao procedimento de aferição da autodeclaração, conforme descrito no item 6.2 deste edital.
- 4.10 Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (**Anexo XIV**).
- 4.11 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):
- 4.12 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo(a) candidato(a) ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (**Anexo XVI**).
- 4.13 Não havendo candidato(a) aprovado(a) dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita no item 9.
- 4.14 A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigidos no **Anexo VI**.

5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

- 5.1 A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.
- 5.2 O(a) candidato(a) que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme **Anexo VII**.
- 5.3 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.



- 5.3.1 O(a) candidato(a) inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.]

6 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 6.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos) serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Belém, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.
- 6.1.1 **O(a) candidato(a) negro(a) deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Belém no dia e hora marcados** que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme **Anexo I**.
- 6.1.2 **O(a) candidato(a) negro(a) que for deferido** no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.
- 6.1.3 O(a) candidato(a) negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.
- 6.1.4 O(a) candidato(a) negro(a) **que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de heteroidentificação será remanejado de vaga da seguinte forma:
- a) RI-PPI passará para a concorrer pela cota RI-EP.
 - b) IR-PPI passará para a concorrer pela cota IR-EP.
- 6.1.5 Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.
- 6.1.6 Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.
- 6.1.7 **Os candidatos pretos ou pardos** deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:
- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (**Anexo VIII**) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
 - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
 - f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;



- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.1.8 Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- i) O(a) candidato(a) menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- j) O responsável deverá acompanhar o(a) candidato(a) menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- k) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do(a) candidato(a)”.
- l) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- m) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o(a) candidato(a) menor de idade está sendo submetido; e
- n) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio(a) candidato(a).

6.2 Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (**Anexo X**) ou quilombolas (**Anexo XI**).;
- b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (**Anexo IX**) ou quilombola (**Anexo XII**).

6.2.1 A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.

6.2.2 A lista de convocação conterá **a data e horário** nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Belém para **entregar a documentação listada nos itens 6.2.a e 6.2.b**.

6.2.3 O(a) candidato(a) menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

6.2.4 Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Belém receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

6.2.5 **O(a) candidato(a) indígena ou quilombola que for deferido(a)** no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

6.2.6 **O(a) candidato(a) indígena ou quilombola que for deferido(a)** no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.



6.2.7 **O(a) candidato(a) que não comparecer ou for indeferido(a)** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá da seguinte forma:

- a) RI-PPI passará para a concorrer pela cota RI-EP.
- b) IR-PPI passará para a concorrer pela cota IR-EP.
- c) RI-Q passará para a concorrer pela cota RI-EP.
- d) IR-Q passará para a concorrer pela cota IR-EP.

6.2.8 Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no **Anexo I** deste Edital.

7.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do endereço eletrônico <https://sites.google.com/ifpa.edu.br/vest-ifpa-belem/in%C3%ADcio>, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

7.2.1 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deve possuir uma conta na plataforma eletrônica **google.com**

- a) É de responsabilidade do(a) candidato(a) possuir acesso à plataforma eletrônica do **google.com** com login e senha.

7.2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.2.3 A identificação da inscrição do(a) candidato(a) será realizada pelo seu login do **google.com**

- a) Ao final do preenchimento do formulário de inscrição, será encaminhado automaticamente uma mensagem no e-mail vinculado pelo(a) candidato(a) informando a sua inscrição.
- b) As inscrições que possuírem o mesmo CPF cadastrado serão excluídas do processo seletivo especial (PSE) do IFPA Campus Belém 2024, portanto, o(a) candidato(a) será eliminado(a) na 1ª Fase deste PSE.
- c) O(a) candidato(a) que no preenchimento do formulário online cadastrar um CPF inválido será eliminado(a) na 1ª Fase deste processo seletivo.

7.2.4 Informações prestadas no formulário de inscrição online serão aferidas com outras bases de dados do governo federal, existindo diferenças nas informações, a qualquer tempo, a inscrição será excluída do processo de vestibular do IFPA Campus Belém.

7.2.5 As informações prestadas no formulário eletrônico online definirão as próximas etapas que o(a) candidato(a) deverá se submeter.

- a) O não cumprimento de qualquer das etapas implicará na eliminação processo de seleção.



- 7.3 O(a) candidato(a) poderá alterar os dados constantes na inscrição, até a data final de inscrição. Após esse período, não será possível qualquer alteração na inscrição realizada.
- 7.3.1 Para alterar qualquer informação prestada, o(a) candidato(a), de posse de seu login e senha da conta do google que realizou a inscrição, deve acessar o endereço eletrônico do formulário de inscrição online e proceder as alterações desejadas.
- 7.4 O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas por este processo seletivo utilizando toda a pontuação obtida na mesma edição (ano) do ENEM escolhida no momento da inscrição.
- 7.4.1 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por: apenas 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2021 a 2023 (caso tenha realizado mais de uma edição do exame); 01 (um) curso e turno; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: ampla concorrência, vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) com as suas subdivisões, e vagas para ações afirmativas, que são mutuamente excludentes.
- 7.5 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do Exame Nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
- 7.5.1 Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme o ano escolhido para concorrer neste processo de seleção, a inscrição no processo seletivo será indeferida.
- 7.6 O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 8.1 **A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação em uma mesma edição do ENEM.**
- 8.2 O(a) candidato(a) concorrerá com as notas de uma única edição do ENEM, **devendo escolher apenas um dos anos entre 2021 e 2023.**
- 8.2.1 Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas de diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.
- 8.3 O(a) candidato(a) concorrerá com a **média aritmética simples** calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, não havendo arredondamento de notas.
- 8.3.1 **O(a) candidato(a) que não alcançar 450 pontos** na redação do ENEM ou na média aritmética das demais áreas do conhecimento (exclui-se da média a nota da redação), será **eliminado(a)** do processo seletivo.



9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 Após o período de inscrições, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados, conforme descrito no item 10.4.
- 9.2 Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até três vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.
- 9.3 Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão ocupadas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.
- 9.4 Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para ações afirmativas do IFPA.
 - 9.4.1 As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.
- 9.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e da ação afirmativa, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 aos candidatos de escola pública, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PCD, IR-Q, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.
 - 9.5.1 Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:
 - a) **Vagas IR-EP** (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
 - b) **Vagas IR-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.
 - c) **Vagas IR-Q** (Cota para quilombolas, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-Q e RI-Q.
 - d) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.
 - e) **Vagas RI-EP** (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.
 - f) **Vagas RI-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.
 - g) **Vagas RI-Q** (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
 - h) **Vagas RI-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.



- 9.5.2 Não havendo candidato(a) classificado(a) em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, desconsiderando condições de renda, respeitada a classificação por notas da listagem geral.
- 9.5.3 Se, após a aplicação do que está estipulado no item 9.5.2, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 9.6 Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.
- 9.7 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**
- 9.8 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**
- 9.9 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) em ampla concorrência seja aprovado(a) em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**
- 9.10 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) em cotas seja aprovado(a) em vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.
- 9.11 Caso o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola **seja aprovado(a) na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o** procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.
- 9.12 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:
- a) Candidato com menor renda familiar;
 - b) Maior nota na de redação;
 - c) Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
 - d) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
 - e) Maior nota na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - f) Maior nota na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - g) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 9.12.1 Os(as) candidatos(as) empatados(as) na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.
- 9.12.2 O(a) candidato(a) declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado(a) pelo critério do item 9.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.



- 9.12.3 A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 9.13.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 9.12.4 Para cumprimento do item 9.13.3, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.
- 9.12.5 O(a) candidato(a) que obtiver a vaga pelo critério do item 9.13, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado(a) do processo seletivo.

10 DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- 10.1 **Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 10.1.1 **O resultado preliminar** corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo(a) candidato(a).
- 10.2 No resultado conterà o nome completo do(a) candidato(a), modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.
- 10.3 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 10.4 Na Fase 1, que consiste na classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:
- a) **Eliminado:** candidato enquadrado nos itens 7.2.3(b) e/ou 7.2.3(c) e/ou 7.5.1 e/ou 8.3.1, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
 - b) **Desclassificado:** Candidato(a) que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado classificado(a) em até o triplo do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
 - c) **Classificado:** Candidato que ficou classificado até o triplo das vagas, conforme item 9.2, e que continuará no processo seletivo.
- 10.5 No resultado da fase 2, que consiste nos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas.
- a) **Deferido:** para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
 - b) **Indeferido:** para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
 - c) **Ausente:** para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.
- 10.6 No resultado da 1ª Chamada dos aprovados será a adotada a seguinte nomenclatura:
- a) **Aprovado:** para candidato selecionado para ocupar uma vaga;
 - b) **Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até três vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.



11 DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

- 11.1 Os resultados definitivos serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 11.2 Nos resultados definitivos do processo seletivo conterão o nome completo do(a) candidato(a), modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 10.4, 10.5 e 10.6.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações.
- 12.2 Será possível o(a) candidato(a) impetrar recurso contra as fases de:
- Resultado preliminar da classificação dos candidatos.
 - Resultado preliminar da heteroidentificação.
 - Resultado preliminar dos aprovados.
 - Resultado preliminar da habilitação de matrícula.
- 12.3 O(a) candidato(a) e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos**.
- 12.4 Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;
- 12.5 Os recursos das alíneas “a”, “c”, “d” do item 12.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.belem@ifpa.edu.br**.
- 12.6 Para o(a) candidato(a) que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:
- Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (**Anexo III**) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.
 - Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do(a) candidato(a), no âmbito administrativo do IFPA.**
- 12.7 Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.



- 12.8 **O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

13 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 13.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Belém, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- 13.2 O(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;
- 13.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar os documentos listados no **Anexo V** na habilitação de matrícula.
- 13.4 Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no **Anexo V**, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no **Anexo VI**.
- 13.5 Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no **Anexo VI**, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no **anexo VIII**.
- 13.6 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado(a) para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no **Anexo VI**, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 13.7 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):
- 13.7.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- 13.7.2 Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- 13.7.3 Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 13.7.4 Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).



14 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 14.1 O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.
- 14.2 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

15 DA LISTA DE ESPERA

- 15.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.
- 15.2 Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.
- 15.3 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.
- 15.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 15.5 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

16 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1 Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Belém tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;
- 16.2 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Belém, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.



- 16.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 16.4 A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Belém, no Setor de Protocolo do campus Belém, até a data limite estabelecida no **Anexo I**, no das **09h às 11h e das 14h às 17h**, sob pena de preclusão.
- 16.5 A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.
- 16.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.
- 16.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: **compese.belem@ifpa.edu.br**

17 DOS ANEXOS

- ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.
- ANEXO II - Procuração simples.
- ANEXO III - Formulário para interposição de recurso.
- ANEXO IV -. Requerimento de Matrícula.
- ANEXO V - Documentos necessários para habilitação de matrícula.
- ANEXO VI - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.
- ANEXO VII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.
- ANEXO VIII - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para negros.
- ANEXO IX -. Declaração de pertencimento à comunidade indígena.
- ANEXO X – Autodeclaração de candidato indígena.
- ANEXO XI – Autodeclaração de candidato quilombola.
- ANEXO XII - Declaração de pertencimento étnico quilombola
- ANEXO XIII - Autodeclaração pessoa com deficiência.
- ANEXO XIV - Autodeclaração de convívio familiar.
- ANEXO XV - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
- ANEXO XVI - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.
- ANEXO XVII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

Belém/PA, 10 de outubro de 2024.

Hélio Antônio Lameira de Almeida
Diretor Geral
IFPA Campus Belém
Portaria nº 3.711/2023-GAB.



ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	10/10/2024
Prazo para impugnação do edital	10 a 11/10/2024
Período de inscrições dos candidatos	12 a 20/10/2024
Resultado preliminar da 1ª fase	25/10/2024
Período de interposição de recursos do resultado da 2ª fase	25 a 26/10/2024
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase	29/10/2024
Convocatória dos candidatos para realização do processo de heteroidentificação	29/10/2024
Realização das Entrevistas de Heteroidentificação	30 a 01/11/2024
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	04/11/2024
Interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação	04 a 05/11/2024
Resultado dos recursos da Heteroidentificação	07/11/2024
Resultado Final da Heteroidentificação	08/11/2024
1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	08/11/2024
1ª Chamada: Recursos ao resultado preliminar dos aprovados	08 a 09/11/2024
1ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	11/11/2024
1ª Chamada: Período de matrícula	12 a 14/11/2024
1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	14/11/2024
1ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	14 a 15/11/2024
1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	18/11/2024
2a chamada convocação	18/11/2024
2ª Chamada: Período de matrícula	19, 21 e 22/11/2024
2ª Chamada: Resultado preliminar da habilitação de matrícula	22/11/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
EDITAL Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024



2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	23 a 24/11/2024
2ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	25/11/2024
Encerramento do Processo Seletivo	26/11/2024



ANEXO II

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____
_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____, cidade _____, CEP: _____
_____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a). _____
_____, inscrito(a) no cadastro de
pessoa física - CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no
endereço _____
_____, bairro
_____, cidade _____
_____, cep _____, como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos
para representar, exclusivamente, em procedimento de inscrição do processo seletivo para
ingresso nos cursos de graduação do IFPA - Campus Belém, conferindo-lhe poderes para
entrega de documentos, recebimento de comprovante de inscrição e praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento deste mandato .
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____ nos termos do Edital nº 14/2024/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 14/2024 IFPA.		



ANEXO IV
Requerimento de Matrícula
(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:																																		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																																		
Data de Nascimento:															Nacionalidade																			
Município onde nasceu																									UF									
Nome do Pai:																																		
Nome da Mãe:																																		
Código de Endereçamento Postal (CEP)										DDD					Telefone										DDD					Telefone				
Endereço Residencial:																																		
Bairro:																									Nº									
Município																									UF									
E-mail																																		

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																													
Documento de Identificação com foto:																													
RG Nº															Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:				
CNH Nº															Data de Expedição														
Carteira de Trabalho - CTPS Nº															Série Nº										Data de Expedição				
Carteira Profissional Nº															Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição				
Passaporte Nº															Data de Expedição														
Documento Militar Nº															Tipo de Documento Militar														
															Ativo					Reservista					Dispensa				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
EDITAL Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024



3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

NOME DO CURSO:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
☐	AC: Ampla Concorrência
☐	RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	A13: Pessoa transsexual, travesti e transgênero
☐	A19: Indígena
☐	A30: Pessoa com deficiência
☐	A55: Quilombolas
Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial	

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?														
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?														
☐	Urbana						☐	Rural						
3. Em que rede de ensino você concluiu:														
Ensino Fundamental?							Ensino Médio?							
☐	Pública			☐	Privada			☐	Pública			☐	Privada	
4. Qual a renda total de sua família?														
☐	Menos de 1 salário mínimo						☐	De 1 a 2 salários mínimos						
☐	Acima 2 a 3 salários mínimos						☐	Acima 3 a 5 salários mínimos						
☐	Acima 5 a 10 salários mínimos						☐	Acima 10 a 20 salários mínimos						
☐	Acima de 20 salários mínimos						☐							
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?														
☐	Menos de 0,5 salário mínimo						☐	De 0,5 até 1 salário mínimo						
☐	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo						☐	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos						
☐	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos						☐	Acima 2,5 até 3 salários mínimos						
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.														
☐	Física						☐	Mental						
☐	Visual						☐	Auditiva						
☐	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?														
☐	Sim						☐	Não						

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

☐	CPF
☐	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐	Certidão de nascimento ou casamento
☐	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
☐	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐	Documentos comprobatórios das cotas de escola pública ou ações afirmativas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
EDITAL Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024



6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

 Assinatura do candidato (conforme documento de identidade)	 Assinatura do responsável legal (conforme documento de identidade)
--	--

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data Bragança/PA, ____/____/____	 Assinatura do servidor do IFPA
---	---



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO XI).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para estudante.



ANEXO VI

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- . Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- a. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- b. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- c. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;
- d. Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.
- e) Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- f) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- g) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- h) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.
- i) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XIV, devidamente preenchida e assinada;
- j) **Laudo médico** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;



- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b. Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- c. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- d. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIV, devidamente preenchida e assinada;
- e. **Laudo médico** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS AÇÕES AFIRMATIVAS.

A11: Pessoa com deficiência:

1. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIV, devidamente preenchida e assinada;
2. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.711/2012, que institui reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas, no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico Nível Médio, a Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022 e demais legislações vigentes, visando acesso ao Processo Seletivo Especial da Licenciatura em Educação do Campo

2024.2,

Eu

RG: _____, CPF: _____, Inscrição nº _____, candidato(a) do curso de Licenciatura em Educação do Campo, declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, **autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo**, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda).

Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo
Indígena _____ da Aldeia
(se for o caso) _____, localizada na Terra
Indígena _____ (se _____ for _____ o
caso) _____,
declaramos que _____
é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a)
de _____
e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*
CPF nº: _____

Assinatura*
CPF nº: _____

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena _____
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade (cidade, estado):
_____, CPF: _____,
endereço: _____,
CEP: _____, cidade: _____,
estado: _____, telefone: _____, estou
ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer
às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade quilombola _____,
nascido em ____/____/_____, naturalidade (cidade, estado): _____
_____, CPF: _____, endereço: _____
_____, CEP: _____,
cidade: _____, estado: _____,
telefone: _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital,
declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as
quilombolas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, residente na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante
CPF do declarante: _____



ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município de _____,
estado _____, filho de _____
e de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
_____ declaro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA E GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado
civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ____/____/____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____._____._____-____, **DECLARO**, sob
as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a
omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade
ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVII

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- . Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- . Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- . Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.